



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emidio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202071200511
Número Único: 0001767-94.2020.8.25.0036
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 24/07/2020
Competência: 2ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: ADRIANA EVARISTO SANTOS
Endereço: POV. NO CEGO
Complemento: RUA SANTA TEREZA
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAPORANGA D'AJUDA - Estado: SE - CEP: 49120000
Requerente: Advogado(a): VERONICA SABINA DIAS DE OLIVEIRA 6817/SE
Requerido: SEGURADORA LIDER
Endereço: RUA SENADOR DANTAS
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031204
Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA
Av. Emídio Max Neto, Bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
2º VARA CÍVEL E CRIMINAL DE ITAPORANGA DAJUDA - SE

LAUDO PERICIAL ODONTO LEGAL DO PROCESSO TJSE Nº
202071200511

I- PREÂMBULO

Eu, Gilberth Tadeu dos Santos Aciole, portador do RG: 3030115-7 SSP/SE, CPF: 008.925.075-35, Cirurgião-dentista, inscrito no CRO-SE sob o nº 1547, Doutor em Odontologia pela UFBA/UFPB, Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial pelo CEBEO/BA, Cirurgião Buco Maxilo Facial do Exército Brasileiro e do Centro de Especialidades Odontológicas da Cidade de Lagarto-SE, tendo sido escolhido pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, para emitir o laudo técnico judicial sobre os documentos que se encontram encartados nos autos deste processo, através da análise do caso em tela, tendo sido estas submetidas às observações julgadas necessárias à nossa consideração para agora dar o nosso laudo pericial.

A periciada ADRIANA EVARISTO SANTOS, brasileira, maior, capaz, convivente, desempregada, RG 3.004.058-2, SSP/SE, CPF 003.896.015-00, residente e domiciliada na Rua Santa Tereza, Nº 98, Povoado Nô Cego, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49.120-000. A perícia foi realizada na Praça Almirante Tamandaré, 20, bairro São José (Clínica Odonto Center) Aracaju – SE, CEP: 49015-100, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, atendendo ao ordenamento da Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, para que fosse efetivada a perícia que trata os autos de uma AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A .



II- QUESITOS DO JULZO

1) A parte autora é portadora de alguma invalidez permanente?

Sim. Invalidez permanente parcial incompleta.

2) Sendo constatada a invalidez da parte autora, pode o senhor perito apontar o grau de repercussão dos danos experimentados por aquele (pelo autor), de acordo com a tabela anexa da Lei 6.194/68, acrescentada pela Lei 11.945/2009.

Sequela residual (10%).

3) Pode o perito afirmar que as lesões da requerente foram decorrentes do acidente automobilístico ocorrido em 19/10/2019?

Sim.

III-QUESITOS SUPLEMENTARES

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Sim. Invalidez permanente.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

É notória e de fácil constatação.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

19/10/2019

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

Esgotaram as possibilidades de tratamento para minimizar o dano.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

Não.

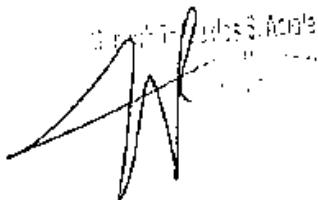
6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

Invalidez permanente parcial incompleta. Sequela residual (10%).

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis. (100%).

Aracaju, 11/12/2020



PERITO DO JUÍZO DR.GILBERTH TADEU DOS SANTOS ACIOLE